

Bloque 1

## O trabalho dos arquivistas especialistas

# Os arquivos de família e os vínculos: um estudo de caso português (sécs. XV-XIX)

**Rita Sampaio da Nóvoa**

Instituto de Estudos Medievais NOVA FCSH. Lisboa, Portugal

---

## Os arquivos de família e os vínculos: um estudo de caso português (sécs. XV-XIX)

---

**Rita Sampaio da Nóvoa**

[ritasampnova@gmail.com](mailto:ritasampnova@gmail.com)

Instituto de Estudos Medievais NOVA FCSH

---

---

### Resumo

---

Este texto parte do Arquivo Gama Lobo Salema, um arquivo de família de pequena dimensão constituído por documentos produzidos, recebidos, arquivados e transmitidos entre os séculos XIV e XX por famílias pertencentes à nobreza local portuguesa. Tem como objectivo analisar o impacto arquivístico dos vínculos (morgadios, capelas) no seio dos arquivos de família nobiliárquicos de Antigo Regime. Este impacto reflecte-se nas práticas documentais e implicações arquivísticas da vinculação e da administração dos vínculos, incluindo a produção documental associada a elas associada e a forma como os núcleos documentais vinculares foram sendo constituídos, conservados, organizados e utilizados ao longo do tempo. Na primeira parte do texto caracteriza-se brevemente o Arquivo Gama Lobo Salema e as informações que este disponibiliza sobre as instituições vinculares entre os séculos XV e XIX. Avança-se depois para o exame detalhado de quatro vínculos que este arquivo nos dá a conhecer, fundados entre os séculos XV e XVI: a capela de Maria Rebela (Lisboa, 1599); o morgadio de Tomé Salema (Alcácer do Sal, 1559; os morgadios do Espadeiro Grande e Pequeno (Olivença, século XV); e o morgadio de Diogo Salema e Maria Salema (Setúbal, 1586).

---

### Palavras-chave

---

arquivos de família; vínculos; morgadio; capela; nobreza; Antigo Regime

---

## Abstract

---

This text departs from the Gama Lobo Salema archive, a small family archive consisting of documents produced, received, archived and transmitted between the 14th and 20th centuries by families belonging to the local portuguese nobility. It aims to analyze the archival impact of entails (*morgadios*, chantries) within the Ancien Régime noble family archives. This impact is reflected in the archival practices and implications of creating and administering entails, including the documentary production associated with entails and the way in which the entailment documentary nuclei have been constituted, preserved, organized and used over time. In the first part of the text, the Gama Lobo Salema archive and the information it provides about entails between the 15th and 19th centuries are briefly characterized. We then move on to a detailed examination of four entails represented in this archive, founded between the 15th and 16th centuries: the chapel of Maria Rebela (Lisbon, 1599); the *morgadio* of Tomé Salema (Alcácer do Sal, 1559); the *morgadios* of Espadeiro Grande e Pequeno (Olivença, 15th century) and the *morgadio* of Diogo Salema and Maria Salema (Setúbal, 1586).

---

## Keywords

---

family archives; entails; *morgadio*; chantry; nobility; Ancien Régime.

O objecto deste texto concerne dois temas de estudo para os quais a historiografia e arquivística portuguesas, espanholas e francesas têm contribuído nas últimas décadas com particular vigor: os arquivos de família (mais concretamente, os arquivos de família nobiliárquicos de Antigo Regime) e os vínculos (morgadios, *mayorazgos*, capelas, *capellanias*).

No que toca ao primeiro tema, a intensa produção científica sobre arquivos de família nos últimos 15 anos veio demonstrar que estes acervos conquistaram definitivamente um novo estatuto como objectos de estudo em si mesmos. Como consequência, deixaram de servir apenas como suportes à escrita da história das famílias e dos mais variados temas, superando o seu papel secundarizado em notas de rodapé. Desvendou-se, então, um notável potencial de perspectivas de análise. Refira-se, a título exemplificativo deste potencial e destas renovadas perspectivas de análise no contexto português e respectivas colaborações internacionais, a edição de obras colectivas inteiramente dedicadas ao estudo dos arquivos de família (Rosa, 2012; Rosa, Head, 2015; Rosa, Nóvoa, Gago, Câmara, 2019; Núñez Pestano, Rosa, Gutiérrez de Armas, 2020); a produção de teses de mestrado (e.g. Cardoso, 2013; Marques, 2013; Mendes, 2015; Rodrigues, 2007; Ventura, 2011) e doutoramento (e.g. Câmara, 2017; Gago, 2019; Gutiérrez de Armas, 2019; Leme, 2018; Nóvoa, 2016<sup>1</sup>); a coordenação e participação em projectos de investigação<sup>2</sup>, a publicação de artigos e capítulos de livros<sup>3</sup>; ou os esforços de protecção colaborativa deste património documental, muitas vezes em risco de desaparecer (e.g. Rosa, Nóvoa, 2014)<sup>4</sup>.

Na sua globalidade, e tecendo uma visão de conjunto, os arquivos de família passaram a ser pensados a partir de pontos de vista interdisciplinares, que se interessaram por temas centrais como a história social dos acervos e das práticas arquivísticas familiares, a análise das famílias como instituições produtoras de arquivos, a forma como a relação orgânica estabelecida entre os grupos familiares e os seus arquivos pode ser traduzida nos instrumentos de classificação e descrição arquivística, ou mesmo o modo como o estudo dos arquivos de família pode contribuir para a compreensão da relação maior entre historiadores e arquivos. Todos estes aspectos encontram-se exemplarmente patentes na mais recente obra dedicada a este tipo de arquivos, *Les archives familiales dans l'Occident medieval et moderne. Trésor, arsenal, mémorial* (Lamazou-Duplan, 2021). Nas palavras da editora da obra, Véronique Lamazou-Duplan:

---

1. Os tratamentos arquivísticos normalizados dos arquivos de família estudados em algumas destas teses de Doutoramento estão disponíveis em <http://www.arquivisticahistorica.fcsh.unl.pt/> [consult. 2 Setembro 2021].

2. Vd. os projectos INVENTARQ (<https://arqfam.fcsh.unl.pt/?portfolio=inventarq>; <https://inventarq.fcsh.unl.pt/>), coordenado por Maria de Lurdes Rosa e dedicado aos inventários de arquivos de família; e ARCHIFAM (<https://www.casadevelazquez.org/pt/investigacao/programas-cientificos-e-hehi/anciens-programmes/archifam/archifam/apresentacao-geral/>), coordenado por Véronique Lamazou-Duplan e dedicado aos arquivos de família na Península Ibérica [consult. 2 Setembro 2021].

3. Vd. alguns exemplos em <https://arqfam.fcsh.unl.pt/?portfolio=publicacoes-da-equipa> [consult. 2 Setembro 2021].

4. Para uma descrição detalhada deste percurso de investigação em Portugal vd. Nóvoa, Rosa, 2018; Abel, 2018; Rosa, Nóvoa, 2018. Consultar também o website do grupo de investigação ARQFAM da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa: <https://arqfam.fcsh.unl.pt> [consult. 2 Setembro 2021].



“...les archives ont une histoire, les archives sont une histoire. Nos pas créées pour les historiens, mais nées de la pratique d’individus, de groupes, d’institutions, de pouvoirs – de la production documentaire à l’archivage – passées par toute une série de filtres et de circulations, elles sont à la fois les sources et le résultat de pratiques sociales et culturelles, d’usages, qu’il convient d’interroger pour en retrouver la ou les logique(s), le(s) sens au cours du temps – et pas seulement à un instant «T»” (Lamazou-Duplan, 2021:1)

Para além destes temas abrangentes, os arquivos de família afiguram-se também como uma fonte preciosa para o estudo e compreensão dos vínculos. Em termos gerais, os vínculos, “entidades presentes em múltiplas sociedades tradicionais”, são definidos como

“a legal institution that framed kinship structures and organized heritage transmission, mainly by benefitting the eldest male son and by preventing lineage voids and breaks. Entails were created to assure power continuity, to grant social, political and legal autonomy to families, to allow control of wealth (both material and symbolic), to create social boundaries, to resist trends of central power strengthening. In Iberian kingdoms, they were also very important to organize colonial appropriation of land”<sup>5</sup>.

Ao instituir um vínculo (um morgadio ou uma capela), o fundador, cuja vontade constituía a “lei interna” das instituições vinculares (Rosa, 2012:428), vinculava perpetuamente determinado património, o qual não podia ser vendido ou de qualquer forma alienado pelos futuros administradores. A troca dos rendimentos desse património vinculado, tais administradores deviam cumprir um conjunto de obrigações e obedecer a certos requisitos determinados pelo fundador consoante a sua vontade e os objectivos da fundação. Assim, e em essência, a instituição de um vínculo pode definir-se como “um acto de regulamentação administrativo-jurídica de um património, no qual também se transmitem modelos de comportamento, regras de conduta social e formas de relacionamento com o mundo dos antepassados, destinados a vigorar durante gerações e condicionando tanto a posse dos bens como a chefia da linhagem” (Rosa, 1995:20).

Como demonstra Maria de Lurdes Rosa (Rosa, 2020:4 e n.2), até à década de 70 do século XX, o estudo dos vínculos interessou sobretudo à história do Direito, sendo exemplo a obra central de Bartolomé Clavero, *Mayorazgo. Propiedad feudal en Castilla (1369-1836)* (Clavero, 1974)<sup>6</sup>. A partir de então, a investigação sobre as instituições vinculares abriu-se à história social e cultural, passando a explorar um novo leque de interrogações sobre o papel dos vínculos na estruturação do parentesco, sobre as suas dimensões sócio-económicas, ou sobre enquadramento cultural e mental dos fundadores e do acto de vincular. No contexto português, sublinham-se dois estudos obrigatórios nesta linha, ambos da autoria de Maria

<sup>5</sup>. Esta definição é articulada pelo projecto VINCULUM, ao qual regressaremos mais adiante: <https://www.vinculum.fcsh.unl.pt/> [consult. 2 Setembro 2021].

<sup>6</sup>. Embora posteriores, e não estritamente dedicadas aos vínculos, devem também ser referidos os estudos de António Manuel Hespanha no âmbito da história do Direito, essenciais para compreender vários aspectos do funcionamento das instituições vinculares nas sociedades de Antigo Regime (Hespanha, 1986, 1993 e 2015).

de Lurdes Rosa – *O morgadio em Portugal e As almas herdeiras* -, aos quais se juntam vários outros sobre diferentes períodos da história das instituições vinculares (e.g. Coelho, 1980; Esteves, 2008; Monteiro, 2001; Caldeira, 2011; Rodrigues, 2021).

O mais recente desenvolvimento na investigação sobre os vínculos em Portugal corporiza-se no projecto de investigação VINCULUM, liderado por Maria de Lurdes Rosa e financiado pelo European Research Council. Este projecto pretende examinar a vinculação como um fenómeno cultural assente no parentesco, no poder e na identidade, conceptualizando os vínculos como “corporate bodies” imbuídos de agência social<sup>7</sup>. O VINCULUM oferecerá a primeira visão em larga escala do fenómeno vincular nos reinos ibéricos e respectivos espaços atlânticos, encontrando-se em curso a construção de uma base de dados de vínculos instituídos naquele contexto geográfico<sup>8</sup>.

No seguimento deste percurso científico sobre os arquivos de família e os vínculos, o presente artigo tem como objectivo analisar o impacto arquivístico dos vínculos no seio dos arquivos de família nobiliárquicos de Antigo Regime. Este impacto reflecte-se nas práticas documentais e implicações arquivísticas da vinculação e da administração dos vínculos, incluindo a produção documental associada a elas associada e a forma como os núcleos documentais vinculares foram sendo constituídos, conservados, organizados e utilizados ao longo do tempo.

Utilizamos como estudo de caso o Arquivo Gama Lobo Salema (AGLS), um arquivo de família de pequena dimensão constituído por documentos produzidos, recebidos, arquivados e transmitidos entre os séculos XIV e XX por famílias pertencentes à nobreza local portuguesa. Começaremos por caracterizar brevemente o AGLS e as informações que este disponibiliza sobre as instituições vinculares entre os séculos XIV e XIX. Avançaremos depois para o exame detalhado de quatro vínculos que este arquivo nos dá a conhecer, fundados entre os séculos XV e XVI: a capela de Maria Rebelas, instituída em Lisboa em 1599; o morgadio de Tomé Salema, instituído em Alcácer do Sal em 1559; os morgadios do Espadeiro Grande e Pequeno, instituídos em Olivença no século XV; e o morgadio de Diogo Salema e Maria Salema, instituído em Setúbal em 1586. Estes quatro vínculos destacam-se por diversos motivos: pelos seus instituidores, pelo conteúdo do documento de instituição, pelas características internas do morgadio ou capela, pela sua história na longa duração, entre outros. Não esgotam a riqueza da informação disponível no AGLS sobre este tema nem são suficientes para abarcar a complexidade do fenómeno vincular nas épocas em análise. Todavia, focando a relação entre os arquivos de família e os vínculos, revelam-nos múltiplos contornos do processo de produção, perpetuação, transformação, perda, recuperação e instrumentalização da informação e memória vinculares ao longo do tempo.

---

<sup>7</sup> <https://www.vinculum.fcsh.unl.pt/> [consult. 2 Setembro 2021].

<sup>8</sup> Sobre a base de dados do projecto VINCULUM consultar <https://www.vinculum-database.fcsh.unl.pt/> [consult. 2 Setembro 2021].

## O Arquivo Gama Lobo Salema e os vínculos

O Arquivo Gama Lobo Salema é actualmente composto por cerca de 2200 documentos distribuídos por 274 pastas arrumadas em 59 caixas (Nóvoa, 2016). Contém documentação produzida, recebida, arquivada e transmitida entre os séculos XIV e XX por diversos grupos familiares pertencentes à nobreza local portuguesa, que foram ascendendo progressivamente na hierarquia nobiliárquica através do serviço à família real. Apesar de nunca terem atingido a titulação, destacaram-se pelos serviços militares, pelos serviços administrativos ou burocráticos no Reino e além-mar, e pelos serviços na exploração do trato ultramarino.

Foram os descendentes destas famílias que preservaram o arquivo até 2014, sendo que o carácter particular desta história custodial merece uma breve referência<sup>9</sup>. Na sequência da extinção dos vínculos, o património familiar – e, conseqüentemente, os documentos que lhe diziam respeito – foram distribuídos por cerca de 10 herdeiros após a morte do último morgado em 1890. Deste modo, o desaparecimento das instituições vinculares e, conseqüentemente, de um dos principais agregadores dos arquivos de família das famílias nobres de Antigo Regime, ditou que o arquivo que estava na posse do último morgado se dividisse em vários núcleos. Tanto quanto nos foi possível estabelecer, estes núcleos mantiveram independentes e em posse privada. Já na década de 60 do século XX, um descendente da irmã do último morgado, movido pela curiosidade e pelo interesse na história familiar, indagou os seus parentes sobre a existência de um arquivo de família. Dois desses parentes revelaram então estar na posse de alguns dos núcleos documentais que se criaram depois de 1890: um deles estava em Durban, na África do Sul, e o outro em Cascais, em Portugal.

Com o apoio de alguns familiares, o descendente da irmã do último morgado tomou a iniciativa de unir os dois núcleos que tinham sido identificados, levando assim à (re)criação do que hoje conhecemos como Arquivo Gama Lobo Salema – o somatório de algumas das fracções que compunham o arquivo que existiria em 1890. O recém (re)criado AGLS foi depois entregue, na década de 70, a um arquivista profissional, Nuno Daupias d'Alcochete, que foi contratado pela família para executar o tratamento arquivístico do acervo e para preparar uma história da família. Até à década de 90, Daupias d'Alcochete liderou a reorganização física do arquivo, a descrição arquivística e a produção de um inventário sumário, fixando assim a estrutura arquivística que ainda hoje vigora.

No início do século XXI, o (re)criador e último proprietário privado do AGLS transferiu o acervo para a sua residência privada em Tomar e, em 2008, assinou um protocolo de doação do arquivo com reserva de usufruto em vida com o Arquivo Nacional - Torre do Tombo. Em simultâneo, abriu totalmente a sua casa e o seu arquivo aos investigadores, o que resultou na produção de diversos trabalhos sobre um conjunto diversificado de temáticas (como, por

<sup>9</sup>. Vd. mais detalhes sobre a história custodial recente do AGLS em NÓVOA, 2016: 41-48. Chamamos a atenção para o facto de a reconstituição deste período da história da conservação do AGLS ter sido elaborada não só a partir da documentação contida no arquivo, mas também, e sobretudo, a partir de informações partilhadas pelo último proprietário privado do AGLS e por membros da sua família. Este aspecto sublinha a importância da colaboração entre investigadores, arquivistas e proprietários privados de arquivos de família para o estudo, preservação e valorização deste património documental.

exemplo, Nóvoa, 2016; Silveira, 2012; Guarda, 2012; Delgado, 2019). Em 2014, por morte do último proprietário privado do AGLS, o acervo foi doado ao Arquivo Nacional – Torre do Tombo, onde se encontra actualmente à espera de tratamento arquivístico<sup>10</sup>, terminando assim a história multiseccular da sua conservação orgânica na custódia dos grupos familiares.

Tal história multiseccular faz do AGLS rico em material de estudo sobre múltiplos temas, incluindo o que se explora neste texto, o impacto arquivístico dos vínculos. De facto, verificamos que, neste arquivo, o peso da documentação relativa a vínculos é bastante significativo, representando cerca de metade do acervo. No total, foram identificados 57 morgadios e capelas instituídos entre os séculos XIV e XVIII.

No entanto, a quantidade de informação disponível sobre cada um deles é bastante variável: pode oscilar entre apenas um documento ou várias caixas. Há vários motivos que explicam esta variabilidade, começando, desde logo, pela própria história de conservação do arquivo, incluindo a destruição, acidental ou propositada, de registos escritos. Depois, há também que ter em conta a história dos vínculos em si e da sua administração. Pensamos, em concreto, nos casos em que determinada capela ou morgadio esteve na posse da família, mas que, por algum motivo, deixou de ser administrada pelo grupo familiar. Tal poderia suceder, por exemplo, se os administradores não cumprissem as obrigações ou se não existissem sucessores com as características previstas na instituição. Nestes casos, a documentação relativa ao vínculo saía do arquivo e passaria para a custódia dos novos administradores. Poderiam, no entanto, permanecer no acervo vestígios da administração. No AGLS, esses vestígios encontram-se, por exemplo, nos recibos dos encargos de missas, quitações dos provedores ou livros de registo das obrigações<sup>11</sup>.

Por causa desta variabilidade ao nível da informação disponível, à qual se junta o carácter complexo e heterógeno dos próprios vínculos, é difícil tecer uma avaliação global do fenómeno vincular no microcosmo do AGLS. Contudo, os dados recolhidos parecem estar alinhados com as realidades já identificadas nos estudos disponíveis (Rosa, 1995; Rosa, 2012). Sem pretender esgotar as possibilidades de análise que este acervo oferece, destacamos algumas leituras gerais de forma a contextualizar a apresentação dos quatro vínculos na secção seguinte:

No que toca aos instituidores, dos 57 vínculos identificados, 22 foram instituídos por mulheres, 21 por homens e 7 pelo casal; para os restantes 7 não foi possível identificar o nome do(s) instituidor(es). Constata-se, portanto, um equilíbrio ao nível do género dos instituidores e uma preferência por instituições individuais em detrimento das instituições pelo casal. Quanto a estas últimas, é de notar uma tendência para o apagamento posterior do nome das mulheres enquanto instituidoras. Este apagamento ocorre, primeiro, nas próprias narrativas familiares produzidas ao longo dos séculos, as quais geralmente privilegiam o nome do homem na identificação do vínculo. Em alguns casos, essas narrativas são depois reproduzidas pela historiografia, que omite o nome da mulher apesar de as instituições terem sido feitas por testamento de mão comum e incluírem bens próprios das mulheres.

---

10. <https://digitarq.arquivos.pt/details?id=7584331> [consult. 2 Setembro 2021].

11. ANTT, AGLS, cx. 26, pt. 158, 159 e 160.



Foi precisamente por testamento que ocorreu a maior parte das fundações de vínculos representados no AGLS, preservando-se apenas uma referência a uma instituição feita por escritura pública. Parece existir também um equilíbrio entre o tipo de vínculo instituído – morgadio ou capela –, apesar de a distinção entre os dois muitas vezes não ser clara<sup>12</sup>. Os bens vinculados foram maioritariamente patrimoniais, com destaque para a “cabeça de morgado”, que correspondia à propriedade principal do vínculo onde os instituidores geralmente habitavam e onde, em alguns exemplos, era esperado que os administradores habitassem também. Nos bens vinculados podiam incluir-se também bens móveis, como quadros ou diversas peças que deviam fazer parte do recheio das capelas fúnebres.

À semelhança do que sucedida na maioria dos casos, a linha de sucessão escolhida pelos instituidores privilegiava os primogénitos varões de nascimento legítimo, mas sem excluir as mulheres (o que se veio a designar como sucessão regular) (Rosa, 1995:102; 107). No entanto, os AGLS dá-nos a conhecer outras variações como, por exemplo, sucessão exclusivamente feminina, sucessão pelos secundogénitos ou sucessão por livre nomeação (sucessões irregulares). O primeiro administrador correspondia geralmente à linha de sucessão escolhida, isto é, se a sucessão seguisse por primogenitura e varonia, o primeiro administrador seria precisamente o primogénito varão. Todavia, em alguns casos a administração do vínculo foi primeiro atribuída a outra pessoa que não possuía as características da linha de sucessão, dependendo da vontade do instituidor e dos contextos de instituição: o primeiro administrador poderia ser, por exemplo, o cônjuge, e só após a sua morte entraria a linha chamada a suceder.

Por fim, da vontade do instituidor dependiam também as obrigações e requisitos que os administradores dos vínculos deveriam cumprir, sob pena de perderem o direito à administração (Rosa, 1995:95-232). Também aqui constatamos múltiplas variações. Examinaremos algumas delas de seguida, começando por uma que interessa directamente ao tema deste artigo, a obrigação de conservação do documento de instituição.

---

### **Capela de Maria Rebela (Lisboa, 1599)**

---

*“Declaro e assim é minha última e derradeira vontade que o traslado dele [livro de codicilo] ande sempre em mão e posse do administrador deste meu morgado e capela, que por minha morte eu nomear ou por morte se entregue e dê ao outro até ao fim do mundo”<sup>13</sup>.*

---

**12.** Sobre a primeira tentativa de distinção entre os dois tipos de vínculos, patente em Portugal nas *Ordenações Manuelinas*, Maria de Lurdes Rosa escreve o seguinte: “Ao mesmo tempo, [as *Ordenações*] fornecem a primeira tentativa de distinção entre um morgadio e uma capela, usando como critério a *finalidade* das fundações. Se, na instituição, a maior parte dos rendimentos tiver sido destinada aos herdeiros, e as obras piedosas constituírem um encargo parcial, trata-se de um morgadio; se a proporção for inversa, considera-se uma capela” (Rosa, 1995: 247).

**13.** Traslado (1828) do testamento e livro de codicilo de Maria Rebela (1599) conservado em ANTT, AGLS, cx. 16, pt. 133.

O primeiro dos vínculos representados no AGLS que analisaremos neste texto destaca-se, desde logo, pela sua instituidora. Sabemos muito pouco acerca de Maria Rebela (flor 1554-1599), a não ser que foi casada duas vezes - a primeira com Fernão Cabral, cavaleiro fidalgo da Casa do Rei e comendador da Ordem de Cristo, e a segunda com Cristóvão Zuzarte -, e que não teve filhos. Depois de enviudar pela segunda vez, Maria Rebela começou a escrever, pela sua própria mão, o seu terceiro e último testamento. A tarefa teve início em 1596 e, ao longo dos três anos seguintes, a testadora foi acrescentando informações em codicilo, até o dar por terminado a 26 de Junho de 1599, cerca de três meses antes de falecer. Nas suas palavras: “Não ponho aqui ano, nem mês, nem dia em que isto faço porque vou acrescentando o que me parecer; basta ficar feita e assinada por mim como fica isto na aprovação do escrivão”<sup>14</sup>.

Este codicilo ilustra de forma paradigmática o papel desempenhado por algumas mulheres na administração dos mais variados assuntos na esfera da casa e da família depois de enviuvarem, incluindo, como veremos adiante, a gestão financeira e a gestão do próprio arquivo. Neste caso, tal papel está também relacionado com a instituição de um vínculo na capela da Ressurreição do Convento de São Francisco de Xabregas, que Maria Rebela tinha construído às suas custas. Era nessa capela que os administradores do vínculo ficavam perpetuamente obrigados a dizer missa pela alma da instituidora, devendo, inclusivamente, estar fisicamente presentes no ofício ou enviar alguém em seu lugar. Um dos imóveis vinculados à capela, a Quinta de Chelas, estava convenientemente localizada nas proximidades de Xabregas, o que permitira aos administradores que aí residissem deslocar-se facilmente ao Convento por ocasião das missas. No entanto, caso os administradores não desejassem morar em Chelas, ficavam obrigados pela testadora a não residir a mais de seis ou sete léguas do Convento, de forma a garantir que estariam presentes nos ofícios religiosos. Por seu turno, os padres do Convento ficavam também obrigados a reconstruir uma capela idêntica à existente caso o edifício actual se desfizesse ou mudasse de lugar.

Em troca destas obrigações, os padres receberiam um pagamento anual perpétuo e os administradores da capela contariam com o usufruto não só da quinta de Chelas, mas também de vários outros bens imóveis, como a Quinta da Panasqueira; bens móveis, como, por exemplo, uma “alâmpada de prata muito grande e formosa e perfeita em tudo, em que está um escudo das minhas armas”, que devia ser colocada na capela; e ainda um juro no Almojarifado de Sevilha<sup>15</sup> e uns contratos a retro que Maria Rebela tinha comprado em Santarém. A passagem do testamento onde se referem estes contratos a retro revela o nível de informação e domínio que a testadora possuía sobre estes assuntos, bem como a cadência da memória e a sua passagem à escrita: “...estando fazendo este codicilo me veio à memória ter-me dito um padre letrado que estas compras e contratos a retro, ainda que se usavam e faziam, são coisas muito escrupulosas para a consciência e há muitas opiniões em contrário do que uso e faz; o que eu não sabia ao tempo que fiz as tais compras”<sup>16</sup>.

---

14. *Idem*.

15. A documentação gerada por este juro (1595-1789) está conservada em ANTT, AGLS, cx. 42, pt. 201.

16. Traslado (1828) do testamento e livro de codicilo de Maria Rebela (1599) conservado em ANTT, AGLS, cx. 16, pt. 133.

Tal nível de informação e domínio transparece ao longo de todo o testamento e culmina num dos parágrafos finais, no qual Maria Rebela especifica quanto renderia o seu vínculo. Percebemos a partir desta passagem que foi a própria instituidora que fez os cálculos dos rendimentos, reunindo para isso toda informação disponível em arquivo e revendo cuidadosamente as suas conclusões:

“Chegando a este ponto depois de ter lido o que tenho escrito e cuidando nisto muito devagar no que por vezes deixo dito no que me fica escrito que os rendimentos deste meu morgadio e capela serem 400 mil reis e *tornando a rever os aforamentos e papéis dos arrendamentos* e fazendo as contas de tudo em particular pelo que se me paga assim do padrão de meu juro como pelo rendimento dos caseiros da minha fazenda acho que deixo 500 mil reis de rendas e *antes mais do que menos* e isto já certo e sabido pelas pagas que se me fazem e pitanças e foros que recebo em cada um ano e pelos anos em diante e o muito crescimento e o muito que as coisas sobem e vão encarecendo cedo será muito mais de 500 mil reis”<sup>17</sup>.

O primeiro administrador de todos estes rendimentos vinculados à capela de Maria Rebela foi Aires de Miranda Henriques, sobrinho da instituidora e filho secundogénito de Simão de Miranda Henriques e de Sebastiana Rebela. De acordo com as instruções especificadas no testamento, depois de Aires deveria suceder o seu filho secundogénito, ou filha, caso não tivesse varões, e daí por diante, sempre em sucessão de descendentes secundogénitos. Esta regra de sucessão vincular contraria a tendência para privilegiar os filhos primogénitos e ilustra a variabilidade de opções, que, como se afirmou anteriormente, dependiam sempre, e em última instância, da vontade dos instituidores. Para além desta preferência pelos secundogénitos, ficavam ainda impedidos de administrar a capela os frades, freires e clérigos, os que tivessem hábito numa Ordem ou os bastardos. E devia ainda cumprir-se uma última condição, inscrita na citação em epígrafe: todos os administradores que pretendessem receber as rendas desta capela deveriam obrigatoriamente ter em sua posse o traslado do testamento e transmiti-lo ininterruptamente aos seus sucessores “até ao fim do mundo”.

Esta expressão – *até ao fim do mundo* –, que encontramos noutros documentos de instituição, introduz, nas palavras de Maria de Lurdes Rosa, uma “rutura com o tempo cronológico” ao estender o “tempo da família” até ao fim do mundo, reiterando, desse modo, o “horizonte de perpetuidade” dos vínculos (Rosa, 2020:17). De acordo com as determinações de Maria Rebela, esse horizonte de perpetuidade aplicava-se não só à posse e transmissão do vínculo em si, mas também à posse e transmissão do documento de instituição.

Esta ideia revela, por um lado, “a força do documento de instituição” que, mais do que a mera prova da posse do vínculo, corporizava a “fonte legal primária do direito de morgadio”, consubstanciando-se como o “elemento material que representava” a vontade do instituidor (Rosa, 1995: 65). E, revela também, por outro, a “força da ligação” entre os vínculos e os

---

<sup>17</sup>. *Idem*. Sublinhado nosso.

documentos de instituição (Rosa, 1995: 248), transmitindo-se a noção de conservação e transmissão perpétua dos vínculos para a conservação e transmissão perpétua dos documentos.

Maria Rebela parece ter insistido na preservação do documento de instituição não só para prevenir potenciais dúvidas ou conflitos quanto à legitimidade da posse da capela, mas também para evitar um destino semelhante ao testamento do seu pai. De facto, a instituidora termina as suas disposições testamentárias apelando à Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, nomeada como testamenteira, que cumpra escrupulosa e eficazmente as suas últimas vontades de forma a fugir ao “erro intolerante” e “engano em que ficou e está o testamento de meu pai, que haja glória, que há 20 anos que é falecido e ainda não está cumprido o seu testamento”<sup>18</sup>.

O testamento e codicilo de Maria Rebela chegaram até nós sob a forma de traslado gerado em 1828, sendo que o testamento e codicilo originais, fechados com um cadeado, terão ficado na posse da Santa Casa da Misericórdia, na qualidade de testamenteira. Para além deste traslado, preservam-se actualmente no AGLS outros 51 documentos relacionados com esta capela, vários deles produzidos antes da instituição do vínculo<sup>19</sup>. A maioria destes registos diz respeito a documentação enfitêutica – compras, vendas, aforamentos – de bens localizados em Chelas e que vieram a fazer parte da Quinta de Chelas, mencionada no testamento. Significa isto que Aires de Miranda Henriques, o primeiro administrador da capela, terá recebido não só um traslado do testamento e codicilo, mas também vários outros registos escritos que faziam parte do núcleo documental vincular. Este núcleo documental foi aumentando ao longo do tempo e assim acompanhando de forma orgânica a história do vínculo.

Esta história teve um episódio importante em data incerta mas posterior a 1639, quando a capela de Maria Rebela foi anexada ao morgadio de Diogo Salema e Maria Salema, que examinaremos mais adiante. Este morgadio foi objecto de uma impressionante contenda judicial, que resultou, como veremos, na transmissão destes vínculos para a posse de uns parentes afastados dos descendentes de Maria Rebela. E foi precisamente na sequência dessa transmissão que se produziu o traslado de 1828 do testamento e codicilo de Maria Rebela, dando-se continuidade ao cumprimento das determinações da instituidora no que à conservação do documento de instituição diz respeito. E encontramos a mesma preocupação arquivística com a conservação perpétua do documento fundador dos vínculos no exemplo seguinte, que nos leva de Xabregas até Alcácer do Sal.

---

### ***Morgadio de Tomé Salema (Alcácer do Sal, 1559)***

---

*“...e se dará o traslado deste testamento aos ditos meus sobrinhos aos quais mando e hei por bem que ambos pousem e vivam como amigos e hei por bem que comam a renda de minha fazenda nos estudos e se façam licenciados e doutores”<sup>20</sup>*

---

**18.** *Idem.*

**19.** ANTT, AGLS, cx. 16, pt. 133; cx. 42, pts. 201-205.

**20.** Testamento (1559) de Tomé Salema conservado em ANTT, AGLS, cx. 9, pt. 60.



O morgadio de Tomé Salema é singular no conjunto do Arquivo Gama Lobo Salema. A sua fundação cumpriu os mesmos objectivos que a generalidade dos vínculos, nomeadamente as encomendas perpétuas pela alma do instituidor, aqui afixadas na Igreja de Nossa Senhora de Alcácer do Sal: “e farão estas pessoas que houverem a renda de minha fazenda e ao que diante vierem por minha alma o que queiram que fizesse por sua e deixo em suas consciências”<sup>21</sup>. No entanto, o que distingue este vínculo é a utilização que se prescreveu para os rendimentos do morgadio: estes deviam servir para pagar os estudos e a formação “nas letras” na Universidade de Coimbra a dois sobrinhos do testador e aos futuros herdeiros de nome Salema, reconhecendo-se o papel que a formação académica poderia desempenhar nos projectos de ascensão social da família<sup>22</sup>.

Não há registo que o instituidor, Tomé Salema (flor. 1526-1559), tenha ele próprio frequentado a Universidade. Sobre ele sabemos apenas que foi cavaleiro da Ordem de Santiago desde 1526 e cavaleiro fidalgo da Casa do Mestre da referida Ordem (Pimenta, 2002: 590-591). O mais antigo testemunho documental do seu percurso que hoje se preserva no AGLS data de 1540 quando, juntamente com o irmão Diogo e com um primo, de nome Rui Salema, recebeu de Vasco Fernandes Coutinho, governador da capitania do Espírito Santo no Brasil, várias léguas de terra em sesmaria na referida capitania<sup>23</sup>. A sua ligação ao Brasil continuou por pelo menos mais doze anos visto que, em 1552, D. João III atribuí-lhe o ofício de provedor e contador de todas as rendas e direitos régios na capitania, pelo qual receberia 2% de todos os rendimentos arrecadados<sup>24</sup>.

Ao que parece, Tomé Salema não chegou a casar nem teve descendentes directos dado que, no seu testamento, produzido a 13 de Outubro de 1559, vinculou toda a sua fazenda a um morgadio que, como vimos, deixou para usufruto de dois sobrinhos, Diogo Salema e António Salema:

“E deixo que toda minha fazenda que este testamento nomear ande junta e se não possa partir e assim ou alguma que me for mais achada não se possa vender nem trocar nem escambar nem abdicar nem alienar nem dela fazer cousa alguma de qualquer cousa que possa ser nem maneira por que hei por bem que meus sobrinhos a hajam como ao diante nomearei”<sup>25</sup>.

Para usufruírem deste morgadio, os dois sobrinhos tinham que cumprir instruções específicas. Era vontade do instituidor que Diogo Salema, que se estava a ordenar para clérigo, seguisse os estudos na Universidade de Coimbra em Cânones, e que António Salema escolhesse a formação que quisesse. Os dois sobrinhos deviam também “agasalhar dois moços honrados

---

**21.** Testamento (1559) de Tomé Salema conservado em ANTT, *AGLS*, cx. 9, pt. 60.

**22.** Maria de Lurdes Rosa faz referência a um exemplo semelhante identificado no vínculo instituído em 1494 por Álvaro Fernandes, doutor em Leis pela Universidade de Pavia, o qual exigiu que os sucessores no vínculo fossem doutores (Rosa, 2020: n. 73).

**23.** Traslado (1827) da carta de sesmaria (1540) conservado em ANTT, *AGLS*, cx. 13, pt. 113.

**24.** Carta régia de mercê do ofício de provedor e contador (1552) conservada em ANTT, *AGLS*, cx. 9, pt. 60.

**25.** Testamento (1559) de Tomé Salema conservado em ANTT, *AGLS*, cx. 9, pt. 60.

seus parentes”, para os preparar para os estudos e para os pôr “em boas manhas e costumes”. Sob pena de perderem o direito ao vínculo, uns e outros deviam ser “tementes de Deus” e guardar “os seus mandamentos”, e deviam também empenhar-se nos estudos: “e assim deixo que se alguma pessoa vier a ter esta minha fazenda e se for pessoa que não queira trabalhar por aprender lha possam tirar e mudar a outra pessoa virtuosa e que trabalhe de se aproveitar”<sup>26</sup>. De forma a evitar a obsolescência do morgadio caso a Universidade de Coimbra se extinguisse, o instituidor especifica ainda que os beneficiários do vínculo deveriam, nessa situação, prosseguir os estudos noutra Universidade existente no Reino ou, se necessário, o mais perto possível além-fronteiras. Por último, e numa linha comum a vários outros exemplos, os sucessores no vínculo deveriam sempre ser os parentes mais chegados, de apelido Salema e que usassem as armas da família (Rosa, 1995:95-232).

Cumprindo estas determinações, os beneficiários do morgadio seriam sustentados pelas rendas do vínculo enquanto estivessem a formar-se na Universidade de Coimbra. Poderiam viver numas casas que o testador mandou que se comprassem naquela cidade especificamente para o efeito, e receberiam ainda um rendimento anual. Estes benefícios prolongar-se-iam até que, terminada a formação, os descendentes recebessem um cargo, ofício ou benefício com ordenado próprio. Nesse caso, teriam que abrir mão do vínculo e transferi-lo para outro parente próximo: “e vindo à corte a requerimento comam e tenham até serem providos de cargos ou ofícios ou benefícios de que tenham seus ordenados porque daqui por diante hei por bem que a dita renda hajam outros parentes”<sup>27</sup>.

Os rendimentos de toda a fazenda imóvel na posse de Tomé Salema, a maior parte da qual situada em Alcácer do Sal, deviam ser aplicados neste propósito. Os bens móveis, como, por exemplo, “alguns quarenta potes de ouro” ou uns “paramentos de leito de pano da Índia” que estavam num cofre dentro de uma arca encarnada, o cargo de provedor e contador da capitania do Espírito Santo, e uns “quinze ou vinte” escravos da Guiné e do Brasil, deveriam sofrer o mesmo destino e os seus proveitos reaplicados na compra de imóveis ou juros que rendessem para o vínculo. O testador vai referindo estes bens ao longo do testamento, remetendo, quando pertinente, para diversos documentos relevantes (Nóvoa, 2016: 154-157). Em alguns casos, chega a nomear a pessoa que tinha os ditos documentos em sua posse e até a localização específica dos registos escritos: “e assim tenho conhecimento de outros a que paguei que estão em um meu cofre em um livro de lembranças”<sup>28</sup>. Talvez este cofre fosse o mesmo onde estavam os potes de ouro e o pano da Índia, concentrando-se no mesmo local os vários «tesouros» de elevado valor monetário e arquivístico.

Por fim, a forma como os proveitos das vendas deviam ser reaplicados no vínculo ficava ao critério do primo de Tomé Salema, Brás Salema, que aquele nomeou como testamenteiro e que incumbiu de tomar as decisões em conjunto com os dois sobrinhos e com “três ou quatro parentes velhos e honrados como eu tenho”. Brás Salema ficou também incumbido de guardar o testamento original de Tomé Salema e de entregar um traslado a cada um dos

---

<sup>26</sup>. *Idem.*

<sup>27</sup>. *Idem.*

<sup>28</sup>. *Idem.*

sobrinhos que seriam beneficiários do morgadio. Tal como no caso de Maria Rebela, o exemplo de Tomé Salema testemunha a importância conferida pelos instituidores à posse e correcta conservação do documento de instituição.

No que toca ao morgadio de Tomé Salema, a posse destes traslados revelou-se particularmente importante. Isto tendo em conta as diversas contendas que tiveram lugar pela administração do vínculo e que opuseram vários parentes na demanda de ver os seus estudos pagos em Coimbra. De facto, as características deste morgadio parecem ter tornado a sua administração propensa a disputas; por um lado, eram dois os beneficiários do vínculo, em vez de apenas um, como sucedia na maior parte das instituições vinculares; por outro, as determinações principais quanto à sucessão – estudar em Coimbra, ter o apelido Salema e usar as armas da família – eram relativas abertas quando comparadas, por exemplo, à preferência pelo varão primogénito (ou secundogénito, como na capela de Maria Rebela), o que abriu a possibilidade de existir mais do que um candidato possível à sucessão.

A primeira das contendas sucessórias teve lugar quase de imediato, cerca de seis anos após a fundação do vínculo. António Salema, presumivelmente o sobrinho referido no testamento, foi condenado em 1565 a pagar a formação de um parente homónimo, colegial de São Paulo. Em 1632, o administrador do vínculo, João Salema, foi também obrigado a dar um lugar de estudante a Nuno da Cunha Salema. E, em 1736, surgiram dúvidas se Francisco António Salema de Saldanha, que estudava em Coimbra, tinha ou não direito a usufruir das rendas do vínculo<sup>29</sup>. É possível que tenha sido por razão destas contendas que, em 1796, se fez novo traslado do testamento, garantindo, assim, a correcta preservação da informação nele contida e, conseqüentemente, da prova documental que conferia autoridade à posse do morgadio<sup>30</sup>. De facto, nos séculos XVIII e XIX foi comum proceder-se ao traslado de documentos mais antigos, cujo estado de conservação se havia deteriorado e/ou que levantavam problemas de leitura, exigindo, neste último caso, a intervenção de peritos em paleografia (Nóvoa; Leme, 2015; Gómez Vozmediano, 2015).

Os traslados do testamento terão também sido úteis para provar o direito a certos bens que faziam parte do vínculo, como o chamado “Moinho de Pero Gaita”, localizado na Ribeira de Anisa, termo de Grândola. Este moinho, que pertencia à Ordem Santiago, tinha sido perpetuamente aforado a Tomé Salema em 1547, como prova a carta de aforamento passada por Dom Jorge, Mestre de Santiago e Avis, que se conserva no AGLS. No entanto, em 1809, exactamente 250 anos depois da instituição do morgadio de Tomé Salema, deu-se uma contenda quanto à posse deste moinho e coube a António Salema Lobo de Saldanha e Sousa Cabral e Paiva provar o direito a este património<sup>31</sup>. Para isso, recorreu ao testamento de Tomé Salema, a genealogias e aos restantes registos escritos que, tal como no caso de Maria Rebela, faziam parte do núcleo documental vincular e que permaneceram, assim, «vinculados» ao documento de fundação do morgadio.

---

**29.** A documentação acerca destas contendas (1565-1736) está conservada em ANTT, AGLS, cx. 16, pt. 127.

**30.** Traslado (1796) do testamento (1559) de Tomé Salema conservado em ANTT, AGLS, cx. 9, pt. 60

**31.** A documentação sobre o moinho de Pero Gaita (1547-1809) está conservada em ANTT, AGLS, cx. 35, pt. 183.

Contudo, como veremos no exemplo seguinte, esta transmissão multiseular e contínua dos vínculos e da documentação a eles associada dentro do núcleo familiar nem sempre ocorreu. Em alguns casos, as famílias perderam a posse – e a memória – dos vínculos, até que, entre meados do século XVII e inícios do século XIX, se multiplicaram os esforços para reconstituir a história das instituições vinculares esquecidas, na esperança de reconstituir também o direito à administração.

---

### ***Morgadios do Espadeiro Grande e Pequeno (Olivença, séc. XV)***

---

*“Pergunta-se pois à face destes documentos que são os únicos que há ou se tem podido descobrir se poderá o dito Sebastião Xavier da Gama Lobo intentar sem temeridade causa de reivindicação da administração dos referidos morgados contra D. Leonor Maior da Gama Lobo actual administradora ou antes intrusa administrador deles: ou se se lhe deve considerar para isto falta capital de documentos quais eles sejam e onde ou como se poderão descobrir ou suprir”<sup>32</sup>*

O caso dos morgadios do Espadeiro Grande e do Espadeiro Pequeno, sítios em Olivença (Moreno, 1985), destaca-se por três aspectos centrais: em primeiro lugar, ilustra de forma singular a importância da preservação de informação sobre os vínculos, muito em particular da preservação dos documentos de instituição; depois, traduz os processos multiseculares de perda de informação sobre a instituição e subsequentes administrações, e os problemas que daí poderiam advir; e, por fim, demonstra os enormes esforços económicos e arquivísticos que muitos grupos familiares dedicaram, sobretudo nos séculos XVII e XVIII, a projectos de reivindicação da administração de morgadios ou capelas à qual julgavam poder ter direito.

Temos hoje conhecimento destes morgadios através de 17 documentos organizados num processo, e de vários outros registos avulsos que terão sido produzidos e recebidos no contexto da constituição do dito processo<sup>33</sup>. O impulsionador da constituição do processo e, por conseguinte, do projeto de reivindicação, foi Sebastião Xavier da Gama Lobo (flor. 1729-1786), cavaleiro da Ordem de Cristo, comendador de S. Pedro de Trancoso e, a partir de 1753, escrivão da Fazenda da Repartição do Reino, cargo que herdou do seu pai<sup>34</sup>. O seu objectivo era claro: determinar a plausibilidade da reivindicação da administração dos morgadios do Espadeiro Grande e Pequeno e, eventualmente, avançar com uma demanda judicial que trouxesse os vínculos para a posse da família.

Para determinar a dita plausibilidade, Sebastião Xavier procurou os conselhos do advogado Francisco Martins Sampaio. Numa carta escrita por este último a 27 de Março de 1786 – um dos documentos avulsos recebidos no contexto da constituição do processo –, indica-se que, para a reivindicação de um vínculo ser bem sucedida, seriam necessários três passos

---

**32.** “Proposta” (s/d) conservada em ANTT, AGLS, cx. 15, pt. 119.

**33.** ANTT, AGLS, cx. 15, pt. 119.

**34.** Sobre Sebastião Xavier da Gama Lobo vd. ANTT, AGLS, cx. 3, pt. 12.



principais: apresentar o documento de instituição do vínculo; demonstrar que o reivindicante descende do instituidor e cumpre as determinações de sucessão impostas na instituição; e, por último, provar que o actual administrador se encontra injustamente na posse do vínculo:

“O principal de uma reivindicação de vínculo é a instituição do mesmo vínculo, e é essa instituição que prova a existência deles e a vocação ou exclusão do reivindicante. Segue-se a demonstração do sujeito chamado que aparece por uma seiva que o faz vir do sangue do instituidor e com as qualidades da vocação. Finalmente deve mostrar-se que o possuidor é injusto ou porque não é do sangue do instituidor, ou não é da linha chamada, ou ao tempo de suceder não era tão próximo como o reivindicante ou o ascendente, de quem o reivindicante deriva o seu direito de suceder”<sup>35</sup>.

Todos estes passos eram problemáticos no caso dos morgadios do Espadeiro Grande e Pequeno, como se anuncia desde logo no primeiro documento do processo, a chamada “proposta”. Nesta “proposta” resumem-se as principais informações disponíveis sobre os morgadios e indicam-se os documentos que à época existiam (ou faltavam) para sustentar as referidas informações. Os documentos que existiam foram numerados e anexados à proposta, constituindo-se assim o processo. Mas a ênfase recai nos documentos que faltavam.

De facto, na “proposta” começa-se por afirmar que “não aparecem” as instituições dos morgadios, o que significa que não havia certezas quanto à sua fundação:

“Diz-se que João Mendes Lobo e sua mulher Catarina Vaz Pereira instituíram em Olivença durante o reinado do senhor D. Afonso V um morgado que chamam do Espadeiro Grande em cuja administração lhes sucedera seu filho Rui Lobo Pereira que também se diz instituíra aí mesmo outro morgado que denominou de Espadeiro Pequeno: *mas não aparecem estas instituições*”<sup>36</sup>

O termo “não aparecem” é sugestivo, sobretudo se analisado à luz de dois outros documentos avulsos onde constam apontamentos não datados nem assinados. Num desses apontamentos escreve-se que se procurou na Torre do Tombo, sem sucesso, pelos documentos de instituição, pesquisando as chancelarias régias pelos termos “João Mendes Lobo”, “Catarina Vaz Pereira”, “Rui Lobo Pereira” e “Morgado do Espadeiro Grande e Pequeno”. Noutro apontamento afirma-se que se examinou a informação disponível sobre outros vínculos para ver se continham pistas sobre os morgadios do Espadeiro. Como resultado, identificaram-se uns papéis truncados onde consta que a instituição dos morgadios teria sido feita não por João Mendes Lobo e Catarina Vaz Pereira, como sugerido na “proposta”, mas sim por uma Isabel Martins que, por seu turno, teria deixado os vínculos a João Mendes Lobo.

Esta passagem comprova a consciência da importância da posse do documento de instituição (Rosa, 1995:66-68), a qual advém da necessidade legal de “fundamentar a memória pela escrita” (Rosa, 1995:91). Remete também para a dupla utilidade deste documento, consoante

35. Carta de Francisco Martins Sampaio (1786) conservada em ANTT, *AGLS*, cx. 15, pt. 119.

36. “Proposta” (s/d) conservada em ANTT, *AGLS*, cx. 15, pt. 119. Sublinhado nosso.

as necessidades do utilizador: os documentos de instituição poderiam proteger os possuidores de vínculos ou armar aqueles que se consideravam injustamente alheados dessa posse. Daí as demandas arquivísticas na procura dos documentos de instituição dos morgadios do Espadeiro Grande e Pequeno, demandas essas que não se cingiram apenas ao arquivo de família, englobando também arquivos de outras instituições.

Sintetizado o episódio da instituição, continua-se na “proposta” a resumir o que então se sabia sobre os morgadios, tentando-se reconstituir a linha de sucessão nos vínculos:

Também se diz que sucedeu na administração dos referidos vínculos, depois de outros administradores, João Mendes Lobo por os reivindicar a Aires Vasques Lobo: *porém também não há estas sentenças nem se sabe aonde correu a causa.*

Diz-se mais que a este João Mendes Lobo sucedeu na referida administração seu filho Lopo Lobo de Andrade, do qual por morrer sem descendentes passou a mesma administração para sua irmã Catarina Lobo Pereira, que também não teve descendência.

Declarou esta em 1637 que por sua morte pertencia a administração destes morgados aos seus parentes de Lisboa por serem descendentes de Eufrazia Pereira Lobo, a qual se representa hoje em seu quarto neto, Sebastião Xavier da Gama Lobo, cujo 3º avô Fernão Gomes da Gama filho da dita Eufrazia Pereira Lobo, *talvez em virtude desta declaração*, teve com efeito a posse da administração dos ditos vínculos pelos anos de 1668: hoje porém se acha na mesma administração D. Leonor Maior da Gama Lobo que se diz não ser do sangue dos instituidores ainda que seja parente por afinidade do último administrador legítimo”<sup>37</sup>.

Para sustentar estas informações juntaram-se ao processo sete traslados sem data e não autenticados, um do testamento de Lopo Lobo, feito em 1507, onde se fala da herdade do Espadeiro, e seis da referida declaração feita por Catarina Lobo Pereira. Esta declaração, que determinava que os morgadios do Espadeiro deveriam ser herdados pelos parentes de Lisboa, descendentes de Eufrazia Pereira Lobo, caso Catarina não tivesse filhos (o que sucedeu), teve aparentemente força legal na ausência do documento de instituição. Como se especula na “proposta”, terá sido por causa desta declaração que Fernão Gomes da Gama, filho de Eufrazia Pereira Lobo, herdou de facto os morgadios. Daí a existência de múltiplos traslados, que sugerem a tentativa de conferir a esta declaração a força do documento de instituição.

A tomada de posse dos vínculos do Espadeiro Grande e Pequeno por parte de Fernão Gomes da Gama, Bisavô de Sebastião Xavier da Gama Lobo, é provada por um outro traslado, desta feita de uma sentença de posse ocorrida em 1668. E aqui termina o rasto dos morgadios, que, entre a tomada de posse de Fernão Gomes e o tempo de vida de Sebastião Xavier, deixaram, por algum motivo, de ser administrados por esta linha da família. A existência de dúvidas quanto à perda da administração está patente numa nota escrita no verso do traslado da sentença

---

<sup>37</sup>. *Idem.*

de posse, onde se pode ler “Visto por mim; e se faz preciso saber quem possui hoje estes bens e como os houve”<sup>38</sup>. É possível que esta nota tenha sido escrita por Sebastião Xavier e que tenha sido precisamente a leitura deste traslado que despoletou o projecto de reivindicação. No entanto, e apesar dos esforços arquivísticos, a declaração de Catarina Lobo e a tomada de posse de Fernão Gomes da Gama não supriam a falta do documento de instituição nem o podiam substituir, ficando por cumprir o passo principal da reivindicação apontado por Francisco Martins Sampaio.

Isso não significou, todavia, que os esforços arquivísticos se tenham ficado por aqui. Aos arquivos pediu-se ainda para sustentar os dois outros elementos que Francisco Sampaio identificou como necessários à reivindicação, isto é, 1) provar que o reivindicante descendia dos instituidores e cumpria as determinações de sucessão; e 2) que o actual administrador estava injusta ou ilegítimamente na posse dos vínculos ou que, pelo menos, não era um sucessor tão legítimo como o reivindicante.

Quanto ao primeiro aspecto, anexou-se ao processo uma certidão, passada pelo Tribunal do Santo Ofício em 1760 a pedido de Sebastião Xavier da Gama Lobo, onde se indica a ascendência do requerente, bem como quais dos seus ascendentes tinham sido familiares do Santo Ofício. Sebastião Xavier estava incluído nesta lista já que havia recebido carta de familiar do Santo Ofício em 1750<sup>39</sup>. Esta certidão cumpria, portanto, um propósito duplo: comprovar não só a ascendência, mas também a qualidade, o prestígio e a limpeza da mesma e do próprio Sebastião Xavier, associados às familiaturas do Santo Ofício (Olival, 2004). A certidão sugere-nos ainda outro dado importante: caso aquela tenha sido solicitada expressamente para a reivindicação destes vínculos, significa que este projecto se prolongou durante pelo menos 26 anos, desde 1760 até 1786, data do último documento que se conserva no AGLS sobre os morgadios, a qual coincide também com o ano da morte de Sebastião Xavier.

No que toca ao segundo aspecto – a ilegitimidade do actual administrador –, como depreendemos da “proposta”, o argumento que Sebastião Xavier da Gama Lobo pretendia utilizar baseava-se no facto de a então administradora dos vínculos, Leonor Maior da Gama, não ser do “sangue dos instituidores”, ainda que fosse parente por afinidade do que o reivindicante considerou ser o “último administrador legítimo”, isto é, Fernão Gomes da Gama. Foram produzidos e recebidos vários documentos que versam sobre a genealogia dos Gama, dos Lobo e dos Gama Lobo desde o século XV até ao século XVIII como, por exemplo, apontamentos genealógicos, correspondência sobre as famílias ou árvores genealógicas<sup>40</sup>. Num desses apontamentos, talvez da autoria do próprio Sebastião Xavier, escreve-se “isto é o que me lembra haver visto há muito tempo e persuado-me que o actual administrador destes morgados não mostrará certamente ser descendente de quem os instituiu”<sup>41</sup>. De facto, o

---

**38.** Traslado (s/d) da sentença de posse (1668) conservado em ANTT, AGLS, cx. 15, pt. 119.

**39.** Carta de familiar de Santo Ofício (1750) conservada em ANTT, AGLS, cx. 3, pt. 12.

**40.** Documentos conservados em ANTT, AGLS, cx. 15, pt. 119.

**41.** Apontamento (s/d) conservado em ANTT, AGLS, cx. 15, pt. 119.

domínio da genealogia desde a origem do vínculo até à actualidade era fulcral nestes projectos de reivindicação e os arquivos de família, repositórios da memória familiar, desempenhavam, neste ponto, um papel central.

Por fim, restava um último passo relevante para a reivindicação de um vínculo que, apesar de não ser mencionado na carta do advogado Francisco Martins Sampaio, nos é revelado pelos restantes documentos associados ao processo de reivindicação dos morgadios do Espadeiro Grande e Pequeno: era necessário conhecer os vínculos em si, nomeadamente todos os bens que os compunham e quanto rendiam. Daí que encontremos vários róis de bens anexos ao processo e por entre os documentos avulsos, bem como correspondência sobre determinadas fazendas ou sobre a renda dos vínculos<sup>42</sup>. Na verdade, é de supor que, na cronologia do projecto de reivindicação, o exame do património vinculado tenha constituído uma das primeiras etapas; isto porque, de um ponto de vista económico, um vínculo de menor dimensão ou que produzisse poucos rendimentos poderia não justificar os enormes esforços humanos, económicos e arquivísticos que o projecto de reivindicação exigiria e que, neste caso, se poderão ter prolongando por quase três décadas. Todavia, não devemos considerar que os benefícios económicos tenham sido a única motivação por detrás da reivindicação, o que reduziria os vínculos a objectos pecuniários. Há que pesar também a preocupação em cumprir as presumíveis vontades dos instituidores, em garantir a saúde da sua alma e, finalmente, em manter os morgadios na suposta linha sucessória do “sangue” dos fundadores.

Contudo, a procura por um conhecimento aprofundado sobre os morgadios do Espadeiro Grande e Pequeno – sobre os bens vinculados, sobre a história da instituição e da sucessão na administração, e sobre a genealogia familiar – não produziu resultados suficientes. Mais concretamente, e remetendo para a citação em epígrafe, não produziu “capital de documentos” suficientes. Pelo menos, não na opinião do advogado Francisco Martins Sampaio, que termina assim a sua carta:

“Todas estas 3 coisas principais nos faltam e são de primeira necessidade. Não temos as instituições dos vínculos de Espadeiro Grande e Pequeno; apenas Lopo Lobo nos diz em seu testamento que Rui Lobo fizera capela; porém não constando das instituições pelas quais se deve medir a vocação ou exclusiva iremos inutilmente pedir quando não mostramos pertencer. Nem basta que Catarina Lobo diga que os vínculos pertencem a seus parentes de Lisboa (...)

Assim fica visto que neste projecto nada poderá felicitar-nos (...) sobre as instituições dos vínculos não nos podemos também habilitar e qualificar-nos (...) e por isso entendo que não se deve propor a causa sem conseguir as instituições pelo Juízo das Capelas do território em que estão estes vínculos e sem uma exacta averiguação das gerações...”<sup>43</sup>

---

<sup>42</sup>. Documentos conservados em ANTT, *AGLS*, cx. 15, pt. 119.

<sup>43</sup>. Carta de Francisco Martins Sampaio (1786) conservada em ANTT, *AGLS*, cx. 15, pt. 119.



Perante o insuficiente “capital de documentos”, Francisco Martins Sampaio propunha então que se continuasse a demanda arquivística, desta feita explorando o Juízo das Capelas de Olivença na esperança de identificar a instituição dos vínculos. Parece que o projecto de reivindicação não viu, porém, mais desenvolvimentos. Sebastião Xavier da Gama Lobo veio a falecer poucos meses depois da produção da carta do advogado e o rasto sobre os morgadios do Espadeiro Grande e Pequeno existente no AGLS termina aí. Ao que parece, o seu filho e sucessor, António Xavier da Gama Lobo (flor. 1787-1833), optou por não dar continuidade ao projecto. Um dos motivos que poderá explicar esta opção é o facto de, em 1833, António Xavier ter herdado um conjunto considerável de vínculos do seu tio materno, José Maria Salema Lobo de Saldanha e Sousa Cabral e Paiva, entre os quais o morgadio que analisaremos de seguida.

Independentemente do desfecho do projecto de reivindicação dos morgadios do Espadeiro Grande e Pequeno, este exemplo demonstra como estas reivindicações da posse de vínculos implicaram, por um lado, esforços arquivísticos de mobilização e instrumentalização dos arquivos (de família, mas também de outras instituições), e, por outro, a produção e incorporação de novos documentos, muitos deles oriundos de outros arquivos. Iremos verificar exactamente o mesmo no exemplo seguinte, embora numa escala e proporção bastante mais significativas.

---

### ***Morgadio de Diogo Salema e Maria Salema (Setúbal, 1586)***

---

*“...pedem a Vossa Majestade lhe faça mercê lhe passar alvará para poder instituir o dito morgado por escritura pública por via de contrato com as obrigações e cláusulas que lhes bem parecer assim acerca do modo de suceder como no mais que tocar a firmeza da tal instituição e que os bens assim vinculados se não possam alienar por nenhum caso dos que forem declarados na instituição nem obrigar e que a proibição que disso fizerem valha e tenha força que se fora feita em testamento...”<sup>44</sup>*

O último exemplo a explorar diz respeito ao morgadio instituído em 1586 pelo casal Diogo Salema e Maria Salema, em Setúbal. Tal como no caso anterior, a posse deste vínculo foi reivindicada pelos Salemas em finais do século XVIII e, num sentido inverso ao dos morgadios do Espadeiro Grande e Pequeno, o desfecho foi favorável aos reivindicantes. Tanto o projecto de reivindicação como a consequente transferência da administração do vínculo alteraram profundamente o arquivo familiar dos Salemas e foram determinantes para a criação daquilo que hoje conhecemos como o Arquivo Gama Lobo Salema. Demonstram, assim, de forma ilustrativa o impacto dos vínculos nos arquivos de família. E revelam, ainda, outro aspecto relevante que decorre desse impacto: revelam a importância de conhecer a história das instituições vinculares (no geral, e em particular) para uma plena compreensão dos arquivos de famílias administradoras de vínculos tal como hoje os conhecemos.

---

<sup>44</sup>. Traslado (1602) de alvará régio (1585) conservado em ANTT, AGLS, cx. 17, pt. 135.

Mas recuemos, para já, aos finais do século XVI. Sabemos pouco acerca da vida de Diogo Salema (flor. 1582-1586) e Maria Salema (flor. 1583-1602). Diogo terá sido fidalgo da Casa d'el Rei, membro do desembargo régio e comendador da Ordem de Cristo<sup>45</sup>. Pouco depois de ter casado com Maria Salema, sua prima<sup>46</sup>, o casal terá decidido transformar o seu património em morgadio com vínculo na capela do Santíssimo Sacramento da Igreja de Santa Maria da Graça em Setúbal, capela essa que mandaram construir às suas custas<sup>47</sup>.

O processo de instituição do morgadio desenrolou-se durante cerca de dois anos e englobou três documentos centrais, os quais chegaram até nós não na sua forma original mas através de múltiplos traslados. O processo de instituição ter-se-á iniciado em cerca de 1585, quando o casal obtém autorização régia para criar o vínculo. No ano seguinte, foi feita a escritura pública da instituição do morgadio, imediatamente seguida pelo testamento de Diogo Salema, onde também se incluiu uma cláusula de instituição. A autorização régia foi necessária por dois motivos: em primeiro lugar, porque os instituidores desejavam anexar ao vínculo a sua terça e a legítima do seu filho, e obrigar ainda todos os administradores, daí em diante, a anexar metade das suas próprias terças; depois, porque pretendiam valer-se da autorização do Rei para dar “força” e autoridade à escritura pública de instituição do morgadio, como se ela tivesse sido feita em testamento<sup>48</sup>.

Apesar de a fundação do morgadio ser referida tanto na escritura pública de instituição como no testamento, a primeira parece ter contido informação que não foi fixada no testamento ou que não foi copiada em nenhum dos traslados existentes. Nos traslados da cláusula do testamento determina-se apenas que a administração do morgadio passaria para Maria Salema e, depois da sua morte, para o filho de ambos, Cristóvão Salema, se fosse vivo, ou para a Santa Casa da Misericórdia de Setúbal, se Cristóvão já tivesse morrido. Contudo, no traslado da escritura pública de instituição dedicam-se vários fólios à previsão de diversas eventualidades ou dificuldades que pudessem surgir na sucessão da administração como, por exemplo, no caso de o administrador não ter sucessores, ter que se ausentar por motivos de guerra ou encontrar-se cativo.

O testamento prevê, no entanto, a obrigação de os testamenteiros mandarem fazer três tombos de morgadio - um para o administrador do vínculo, outro para a Igreja de Santa Maria da Graça e um terceiro para o juízo do provedor da Comarca de Setúbal. Teriam também de

---

45. *Idem*.

46. Traslados (s/d; 1826; 1832) do contrato de casamento (1583) entre Diogo Salema e Maria Salema conservados em ANTT, *AGLS*, cx. 9, pt. 63.

47. Diogo Salema deixou no seu testamento instruções claras sobre o “arranjo” desta capela: devia-se pintar um retábulo com a imagem da Ceia ao meio, da Nossa Senhora da Esperança à direita e do glorioso São Francisco à esquerda; a sepultura devia ficar no centro da capela; deveria estar sempre visível uma tábua com a ordem das missas e com o nome da pessoa responsável por as dizer cada semana; pôr-se-iam dois letreiros na capela, uma na parede e outro na sepultura, indicando que tinha sido mandada construir pelo testador e pela sua mulher; por fim, deveriam ser apostas à capela as armas dos Salema (Traslado (s/d) do testamento de Diogo Salema (1586) conservado em ANTT, *AGLS*, cx. 9, pt. 63).

48. Traslado (1602) da autorização régia (1585) conservado em ANTT, *AGLS*, cx. 17, pt. 135.

garantir que a informação acerca do morgadio ficava fixada por escrito no cartório da Igreja com o objectivo de, nas palavras do instituidor, “nunca se perder a memória da obrigação do que mando”<sup>49</sup>.

Este cuidado em deixar devidamente documentada a instituição do vínculo não evitou, porém, que nos quinze anos que se seguiram à instituição do morgadio tivessem surgido problemas no que toca à conservação documental. Por razões que não nos foi possível apurar, os documentos originais – autorização régia, escritura pública e testamento – perderam-se ou deixaram de estar na posse de Maria Salema, já viúva e administradora do morgadio. Isto porque, em 1602, a mesma Maria Salema teve necessidade de pedir traslados, que foram extraídos não dos documentos originais, mas do assento que se tinha feito no cartório da Igreja de Santa Maria da Graça. Foi a partir do traslado pedido por Maria Salema em 1602 que depois se produziram todos os outros, a maioria dos quais entre finais do século XVIII e inícios da centúria seguinte.

A existência de um número avultado de traslados da documentação associada à instituição do vínculo de Diogo Salema e Maria Salema encontra a sua explicação no seguimento da história deste morgadio. Cristóvão Salema (f. c. 1620), filho do casal e primeiro administrador do vínculo, faleceu sem descendentes e deixou o morgadio e restantes bens ao seu primo, António Lobo Salema, administrador do vínculo a partir de 1620. Vendo-se, também ele, sem sucessores, o seu património passou para o parente mais próximo, João Salema<sup>50</sup>. Dos filhos deste último sobreviveu apenas uma mulher, Lourença Salema (flor. 1639-1661), que, em 1639, contraiu matrimónio com Simão de Miranda Henriques (flor. 1639-1661). O morgadio de Diogo Salema e Maria Salema passou então para posse da família Miranda Henriques, no seio da qual foi sendo transmitido por sucessão directa até finais do século XVIII, quando o seu destino foi ditado pelas mutações que viriam a culminar na extinção dos morgadios.

O representante dos Miranda Henriques era, à data, Fernando Xavier de Miranda Henriques, 2º Conde de Sandomil (flor. 1721-1794)<sup>51</sup>. Em 1790, Fernando Xavier tinha abdicado do título de Conde e da representação da família a favor do seu filho mais velho e sucessor, Luís Xavier de Miranda Henriques, 3º Conde de Sandomil (flor. 1790-1792)<sup>52</sup>. Contudo, Luís de Miranda Henriques faleceu dois anos depois, ainda em vida de seu pai, o que suscitou um problema grave no que à sucessão dizia respeito. Isto porque Fernando Xavier, que viria a falecer em 1794, deixara apenas dois outros filhos varões, ambos impossibilitados de suceder nos vínculos: António José de Miranda (flor. 1765), que era filho ilegítimo, e António Xavier de Miranda Henriques, sacerdote e Patriarca de Lisboa (f. 1815).

---

**49.** Traslado (1602) da cláusula do testamento de Diogo Salema (1586), da escritura pública da instituição do morgadio (1586) e da autorização régia (1585) conservado em ANTT, *AGLS*, cx. 17, pt. 135.

**50.** Cópia (s/d) do testamento de António Lobo Salema (1629) conservada em ANTT, *AGLS*, cx. 9, pt. 62.

**51.** Sobre Fernando Xavier de Miranda Henriques cf. ANTT, *AGLS*, cx. 10, pt. 77.

**52.** Sobre Luís Xavier de Miranda Henriques cf. ANTT, *AGLS*, cx. 10, pts. 77 e 79.

De acordo com as determinações impostas pelos fundadores dos morgadios detidos pelos Miranda Henriques, António José de Miranda estava automaticamente excluído da sucessão nos vínculos por não ser filho legítimo. Restava o Patriarca que, segundo as palavras do próprio Fernando Xavier de Miranda Henriques numa minuta de uma carta dirigida ao Rei, poderia ter sido administrador dos morgadios não fora a “lei novíssima de 9 de Setembro de 1769”, que impedia os sacerdotes de herdar vínculos. Pedindo ao Rei que considerasse a sua situação uma excepção, o Conde argumentou que, caso António Xavier de Miranda Henriques não pudesse herdar os morgadios, a sua Casa acabaria por se extinguir ao ser forçada a ceder grande parte do seu património a parentes separados “do tronco principal em grau remotíssimo”<sup>53</sup>.

Não sabemos ao certo se o Rei acedeu ao pedido de Fernando Xavier. Mesmo que tenha acedido, o problema da sucessão manteve-se já que António Xavier de Miranda Henriques não podia gerar herdeiros e o destino que o seu pai tentou evitar acabaria inevitavelmente por se concretizar. Assim, ainda em vida do Patriarca, instaurou-se um longo processo judicial que envolveu todos os potenciais herdeiros dos morgadios administrados pelos Miranda Henriques.

Entre eles encontravam-se os Salema, à data representados por António José Salema Lobo de Saldanha e Sousa Cabral e Paiva (flor. 1781-1821). Estes últimos eram descendentes de uma linha fundada por uma prima em segundo grau de Diogo Salema. E foi esta filiação que justificou a reivindicação da sucessão na administração dos vínculos na posse dos Miranda Henriques, sendo o mais importante precisamente o morgadio de Diogo Salema e Maria Salema.

O cartório dos Salema foi uma arma neste processo de reivindicação. Forneceu documentos que sustentaram, por exemplo, a genealogia e a filiação, a honra, a nobreza e o valor para suceder na administração. À semelhança do que verificámos no caso dos morgadios do Espadeiro Grande e Pequeno, os Salema recorreram também a arquivos de outras instituições, solicitando traslados que foram depois incluídos nos extensos apensos do pleito contra os Condes de Sandomil<sup>54</sup>.

Concluído o processo judicial, que produziu um impressionante volume de documentação<sup>55</sup>, os Salema acabaram por ser efectivamente considerados legítimos herdeiros de vários vínculos. António Xavier de Miranda Henriques tentou ainda contestar a sentença mas, sem sucesso, acabou por falecer em Março de 1815<sup>56</sup>. Não sabemos se os bens associados aos vínculos foram transferidos para a posse de António José Salema antes ou depois da morte do

---

**53.** Minuta da carta (s/d) de Fernando Xavier de Miranda Henriques dirigida ao Rei conservada em ANTT, *AGLS*, cx. 10, pt. 77.

**54.** Os traslados estão conservados em ANTT, *AGLS*, cx. 9, pt. 63 e cx. 17, pt. 135.

**55.** Os vários tomos produzidos no âmbito do processo judicial contra os Miranda Henriques estão conservados em ANTT, *AGLS*, pts. 142-145.

**56.** Minuta do protesto (s/d) de António Xavier de Miranda Henriques conservada em ANTT, *Casa de Palmela*, cx. 49, fls. 144-162v.

Patriarca. Sabemos, contudo, que os documentos a eles relativos só passaram para o cartório do representante dos Salema depois de 1815, já que esses documentos e todos os outros que constavam no cartório de António Xavier de Miranda Henriques só foram inventariados precisamente em 1815 (sobre este processo de inventariação vd. Nóvoa, 2019).

Alguns anos mais tarde faleceu também António José Salema Lobo de Saldanha e Sousa, o que fez passar a representação da família para o seu irmão, José Maria Salema Lobo de Saldanha e Sousa Cabral e Paiva (flor. 1784-1833). Não satisfeito com o resultado da sentença, José Maria pretendeu ainda herdar dos Miranda Henriques o título de Conde de Sandomil, mas o seu pedido terá sido recusado<sup>57</sup>. Não obstante, mesmo sem o título de Grandeza, a avultada riqueza anexa aos morgadios que os Salema passaram a administrar aumentou consideravelmente o património familiar. Para além das propriedades originalmente afectas aos vínculos no momento da sua instituição, o sucessivo crescimento dos morgadios ao longo de mais de dois séculos potenciara um aumento significativo da sua extensão patrimonial. No caso do morgadio de Diogo Salema e Maria Salema, a cláusula fundacional de obrigação de anexação da terça resultou num incremento progressivo dos bens vinculados no suceder das gerações. Este incremento deu-se através da vinculação de novos bens e também da anexação de outros vínculos mais pequenos, como o de Maria Rebelas.

O aumento do património significou também um maior número de documentos produzidos e recebidos no âmbito da administração dos vínculos, o que originou a ampliação exponencial do arquivo da família Salema aquando da recepção da documentação proveniente do arquivo dos Miranda Henriques. De facto, cruzando o inventário do cartório de António Xavier de Miranda Henriques elaborado em 1815, que descreveu mais de 1735 documentos, com a documentação actualmente preservada no AGLS, constatamos que os Salema incorporaram no seu arquivo pelo menos 750 registos na sequência da contenda com os Condes de Sandomil<sup>58</sup>.

Estes registos chegaram ao arquivo com a classificação e organização que lhes tinha sido atribuída pelo produtor do inventário de 1815, o perito paleógrafo João Filipe da Cruz (Nóvoa; Leme, 2015). À luz de um modelo iluminista de gestão da informação (Rodrigues; Silva, 2012; Abel, 2013), este último adoptou critérios de classificação temático-tipológicos, distribuindo os documentos por maços criados de acordo com tipologias documentais ou temas. Segundo o paleógrafo, esta era a opção mais prática para proceder à distribuição dos documentos do cartório dos Miranda Henriques pelos seus novos proprietários (Nóvoa, 2019). Constatamos que, já no arquivo dos Salema, estes registos escritos incorporados na sequência do pleito foram parcialmente reclassificados e reorganizados por outro perito paleógrafo, João Crisóstomo Caldas, que os reagrupou por vínculos (Nóvoa, 2016: 64-73).

---

**57.** Minuta da carta (s/d) de José Maria Salema Lobo de Saldanha e Sousa Cabral e Paiva ao Rei conservada em ANTT, AGLS, cx. 13, pt. 113.

**58.** Sobre este episódio da história do AGLS e os desafios que levanta ao nível da classificação arquivística vd. Nóvoa, 2016:53-92.



Esta organização parcial do arquivo por vínculos já existia no cartório dos Salema antes da contenda, seguindo uma tendência comum a vários processos de reorganização dos arquivos de família, sobretudo a partir do século XVIII. De facto, a legislação Pombalina publicada em 1770, que corporizou o primeiro ataque às instituições vinculares em Portugal (Esteves, 2008: 38-429), terá contribuído para os esforços de reorganização e inventariação da documentação vincular existente nos arquivos de família (Rosa; Head, 2015). Relevante terá sido também o volume que os núcleos documentais vinculares atingiram, tornando necessário o controlo da informação disponível e a produção de instrumentos que permitissem a sua recuperação.

Contudo, o processo de reorganização do arquivo dos Salema depois da incorporação dos novos documentos não se chegou a completar, talvez por causa da morte de José Maria Salema em 1833. O morgadio de Diogo Salema e Maria Salema passou então para posse do seu sobrinho, António Xavier da Gama Lobo, filho e sucessor de Sebastião Xavier da Gama Lobo, o impulsor do processo de reivindicação dos morgadios do Espadeiro Grande e Pequeno. Antes de falecer, José Salema terá mandado fazer um último traslado do testamento de Diogo Salema, da escritura pública da instituição do morgadio e da autorização régia para a instituição. Este foi produzido em 1832 por João Crisóstomo Caldas e, nas suas palavras, foi extraído de um “livro de fólio pequeno mui bem encadernado com pasta de carneira fingindo pedra”<sup>59</sup>. Para além do traslado dos documentos referidos, este livro continha a sentença e a carta geral de posse e título passadas a favor de António Salema Lobo de Saldanha e Sousa Cabral e Paiva quando foi reconhecido como legítimo administrador do morgadio. A legitimidade dessa administração ficava então monumentalizada – como se inscrita em pedra que a materialidade do livro imitava – nos vários documentos sob a qual se havia sustentado.

A contenda contra os Miranda Henriques pela posse do morgadio de Diogo Salema e Maria Salema não foi, no entanto, a última vez que o arquivo foi chamado a defender os interesses do grupo familiar. De facto, poucas décadas depois de os Salema assumirem a posse do vínculo, publicava-se em Portugal, na sequência de um projecto de reforma das instituições vinculares, a Lei de 30 de Julho 1860. Entre outros aspectos, esta lei veio não só abolir todos os morgadios e capelas que rendessem menos do que um determinado valor, mas também todos os vínculos que não fossem devidamente registados no Governo Civil no prazo de dois anos a contar a partir de Janeiro de 1861 (Esteves, 2008:45-59). A obrigatoriedade do registo dos vínculos resultou em longos processos burocráticos, que forçaram os administradores a apresentar vários documentos de forma a provar a legitimidade da posse dos morgadios e capelas e ainda o valor dos seus rendimentos.

Conservou-se no AGLS pouca informação sobre este período da história do morgadio de Diogo Salema e Maria Salema. Através de uma breve nota escrita no verso de um dos traslados do testamento de Diogo Salema, sabemos que houve pelo menos uma tentativa de registo do vínculo: “está no governo civil de Lisboa a cópia deste testamento junto com o requerimento

---

**59.** Traslado (1832) do traslado (1602) da cláusula do testamento de Diogo Salema (1586), da escritura pública da instituição do morgadio (1586) e da autorização régia (1585) conservado em ANTT, *AGLS*, cx. 17, pt. 135. Este livro não se encontra conservado no AGLS nem foi possível localizá-lo.

para o registo dos vínculos - 6 de Fevereiro de 1863”<sup>60</sup>. No entanto, apesar da informação esparsa, podemos adivinhar o final da história. Pouco mais de dois meses depois da data inscrita na nota, os vínculos foram definitivamente extintos em Portugal com a publicação da Lei de 19 de Maio de 1863 (Esteves, 2008:60-97).

## Conclusão

Ao longo deste texto explorámos o impacto arquivístico dos vínculos no seio dos arquivos de família nobiliárquicos de Antigo Regime. Partindo de um arquivo de família português, o Arquivo Gama Lobo Salema, analisámos quatro vínculos instituídos entre os séculos XV e XVI. Acompanhámos os contextos da sua instituição, observámos as determinações dos instituidores e verificámos diferentes episódios da história da sua administração. Daí extraímos diversos elementos que caracterizaram as práticas documentais e implicações arquivísticas da vinculação e da administração dos vínculos, contemplando os processos de produção, conservação, organização, utilização e instrumentalização da informação vincular ao longo do Antigo Regime.

Desta análise destacam-se alguns aspectos centrais. O primeiro diz respeito às implicações arquivísticas do acto de vincular, isto é, ao papel que os arquivos desempenharam na instituição dos vínculos e à forma como aqueles foram utilizados pelos instituidores na fase preparatória que antecedeu as fundações. Esta ideia encontra-se particularmente bem ilustrada no exemplo da capela de Maria Rebela, que demonstra o esforço da instituidora em localizar e reunir documentação que lhe permitisse calcular com precisão quanto renderia o seu vínculo. Algo de semelhante sucede no caso do morgadio de Tomé Salema. No seu testamento, Tomé Salema faz referência a vários documentos, precisando a sua localização e quem os tinha na sua posse. Estes dados arquivísticos eram cruciais para o cumprimento das determinações do instituidor, daí a sua preocupação em transmitir essa informação aos sucessores. Assim, pelo menos nestes dois exemplos, a instituição dos vínculos implicou não só um trabalho prévio de recuperação de informação relevante existente no arquivo, mas também a transmissão dessa informação arquivística aos sucessores.

No seguimento desta ideia surge a importância da conservação do documento de instituição que, como vimos, constituía a “fonte legal primária do direito de morgadio” e a expressão material da vontade do instituidor (Rosa, 1995: 65). A consciência da importância de preservar este documento transparece, desde logo, nos documentos de instituição em si, nomeadamente nas obrigações, impostas pelos instituidores, de assegurar essa mesma preservação. Maria Rebela obriga os futuros administradores do vínculo a conservar o seu testamento “até ao fim do mundo”, como que vinculando o próprio documento de instituição. A mesma consciência transparece também na produção posterior de múltiplos traslados, alguns deles criados 300 anos depois da instituição do vínculo, como no caso do morgadio de Diogo Salema. Estes traslados garantiam a conservação e transmissão da informação, e, ao actualizarem a grafia, resolviam também as dificuldades de leitura dos registos escritos mais antigos. Por fim,

**60.** Traslado (1602) da cláusula do testamento de Diogo Salema (1586) conservado em ANTT, *AGLS*, cx. 17, pt. 135.

a consciência da importância de preservar o documento de instituição transparece com particular relevo nos casos em que essa preservação não ocorreu. O exemplo dos morgadios do Espadeiro Grande e Pequeno, que ilustra uma tentativa de reivindicação da posse desses vínculos, demonstra como a ausência do documento de instituição suscitou dúvidas quanto à legitimidade da tutela dos então administradores e constituiu, portanto, uma potencial ameaça à continuidade dessa administração. Curiosamente, a ausência do documento de instituição foi também um dos principais obstáculos à concretização legal da reivindicação, já que, sem esse documento, não era possível provar a não-legitimidade dos administradores nem a suposta legitimidade dos reivindicantes.

Ao documento de instituição, por seu turno, estavam «vinculados» vários outros registos escritos que, a partir do momento da fundação, passaram a fazer parte do núcleo documental vincular. Deste núcleo constavam inicialmente os documentos relativos aos bens integrados nos vínculos, que provavam a sua aquisição e transmissão. Ao longo do tempo, estes núcleos documentais receberam nova documentação. Integraram, por exemplo, registos escritos associados a novos bens acrescentados aos vínculos ou documentação diversa produzida e recebida no âmbito da administração e do cumprimento dos encargos vinculares. Verificámos no exemplo do morgadio de Diogo Salema e Maria Salema que, entre a instituição do vínculo em 1586, e 1815, acumularam-se, produziram-se e conservaram-se pelo menos 750 documentos relativos ao morgadio.

De certa forma, fundar um vínculo correspondia também à «fundação» de um núcleo documental, cuja evolução arquivística acompanhava organicamente a história do vínculo. Quando a reivindicação da posse do morgadio de Diogo Salema e Maria Salema foi bem-sucedida, aqueles 750 documentos saíram de um arquivo e passaram para outro. A forma que estes núcleos documentais assumiram dependeu, por seu turno, da evolução das necessidades e práticas arquivísticas das famílias, que podemos conhecer através dos inventários de arquivos. O núcleo documental do morgadio de Diogo Salema e Maria Salema passou, como vimos, por dois processos de inventariação em inícios do século XIX. Esses processos responderam a objectivos e contextos de produção distintos, pelo que os inventários em si traduzem características e lógicas internas também elas distintas. Apesar das diferenças, ambos processos indiciam a relevância de controlar e recuperar a informação disponível nos arquivos, muito em particular aquela associada aos vínculos.

O exemplo do morgadio de Diogo Salema e Maria Salema mostra como essa informação conservada nos arquivos tinha o potencial para ser mobilizada e instrumentalizada tanto para proteger como para atacar a administração das instituições vinculares. O mesmo revela o exemplo dos morgadios do Espadeiro Grande e Pequeno, que ilustra uma tentativa de recolher “capital de documentos” suficiente para provar o direito à administração daqueles vínculos. Pesquisou-se não só no cartório familiar, mas também na Torre do Tombo e em outros arquivos. Como vimos, a ausência do documento de instituição acabou por comprometer o projecto. Todavia, a informação que havia sido recolhida permaneceu mesmo assim no arquivo.

E terminamos precisamente com esta ideia de permanência dos - registos escritos associados aos - vínculos que, em certo sentido, ditou o “destino da transmissão” (Esch, 2002) do arquivo em si. É certo que os arquivos de família foram mais do que a documentação vincular, tal como as famílias foram mais do que os vínculos. Contudo, as instituições vinculares funcionaram, em muitos casos, como um dos principais factores de unidade, conservação e transmissão dos arquivos de família durante o Antigo Regime.

No caso do AGLS, a extinção dos vínculos em 1863, a morte do último morgado em 1890, e as subsequentes peripécias da sua história custodial daí até meados do século XX quase implicaram a perda de grande parte ou mesmo da totalidade da documentação. No entanto, nas palavras do último proprietário do acervo, “foi o destino benigno” para este arquivo, “que só por um triz escapou de se perder”. Na verdade, foi uma espécie de vínculo que, por mais uma e última vez, ditou a preservação do Arquivo Gama Lobo Salema:

“Essa preservação pressupõe por parte do proprietário de um arquivo sentido de responsabilidade e consciência em relação ao valor deste tipo de bem. A sua posse mais não é que uma espécie de *fidei commissio* se considerarmos que os arquivos de família contêm com frequência preciosa informação para a História de Portugal. Constituem assim também um bem público, ou seja, a sua importância ultrapassa o exclusivo interesse das famílias que os herdem. Devem pois estar abertos à sua consulta por terceiros” (Embaixador António Pinto da França apud Nóvoa, 2016, anexo 3: 357).

---

## Referências bibliográficas

---

Caldeira, José Luís.

O morgadio e a expansão nas ilhas atlânticas (Açores, Madeira e Cabo Verde). Dissertação de Doutoramento apresentada à Universidade Lusíada de Lisboa. Lisboa: 2011.

Câmara, Maria João da.

O Arquivo da casa de Belmonte séculos XV-XIX: Identidade, gestão e poder. Dissertação de Doutoramento apresentada à NOVA FCSH. Lisboa: 2017.

Cardoso, Vilma.

O Arquivo da Casa das Mouras: estudo orgânico e a sua representação através do modelo sistémico. Dissertação de Mestrado apresentada à FL-UP. Porto, 2013.

Clavero, Bartolomé.

Mayorazgo. Propriedad feudal en Castilla (1369-1836). Madrid: Siglo XXI, 1974.

Coelho, Maria de Fátima.

O instituto vincular, sua decadência e morte: questões várias. Em: *Análise Social*, 1980, vol. XVI, pp. 111-131.

Delgado, Catarina.

A Faiança Portuguesa do Convento de Nossa Senhora de Aracoeli (Alcácer do Sal). Dissertação de Mestrado apresentada à NOVA FCSH. Lisboa: 2019.

Esch, Arnold.

Chance et hasard de la transmission. Le problème de la représentativité et de la déformation de la transmission historique. Em: Oexle, O.G.; Schmitt, J.C. (dir.). *Les tendances actuelles de l'histoire du Moyen Âge en France et en Allemagne*. Paris: Publications de la Sorbonne, 2002, pp. 15-29.

Esteves, Judite Maria Nunes.

Do morgadio à divisão igualitária dos bens: extinção do morgadio e estratégias de perpetuação do poder familiar (entre o fim do século XIX e o século XX). Dissertação de Doutoramento apresentada à NOVA FCSH. Lisboa: 2008.

Gago, Alice.

Arquivos e práticas arquivísticas de famílias de elite (Portugal, séculos XV-XVII). Dissertação de Doutoramento apresentada NOVA FCSH. Lisboa: 2019.



Gómez Vozmediano, Miguel F.

«Experto en letras antiguas busca empleo». El papel de los archiveros en la organización del patrimonio documental de la aristocracia española (1750-1850). Una aproximación a sus fuentes y posibilidades de estudio. Em: Cuadernos de Historia Moderna, 2015, pp. 267-293.

Guarda, Inês.

O Governo de Bernardino de Távora de Sousa Tavares (1701-1702) em Angola: o tráfico de escravos através das tramas portuguesas, africanas e lusoafricanas. Dissertação de Mestrado apresentada NOVA FCSH. Lisboa: 2012.

Gutiérrez de Armas, Judit.

El fondo “Conde de Siete Fuentes”: la construcción de la memoria de linaje y la identidad aristocrática en el mundo atlántico a través de un archivo de familia (siglos XVI-XX). Dissertação de Doutoramento apresentada à Universidad de La Laguna e à NOVA FCSH. La Laguna: 2019.

Hespanha, António Manuel.

As vésperas do Leviathan. Instituições e poder político em Portugal. Lisboa: 1986.

Carne de uma só carne: para uma compreensão dos fundamentos histórico-antropológicos da família na Época moderna. Em: Análise Social, 1993, vol. XXVIII, ns. 123-124, pp. 51-97.

Como os juristas viam o mundo. 1550-1750. Direitos, estados, pessoas, coisas, contratos, acções e crimes. Lisboa: 2015.

Lamazou-Duplan, Véronique (ed.).

Les archives familiales en péninsule Ibérique et dans l’Occident chrétien (Moyen Âge, première modernité). Trésor, arsenal, mémorial. Madrid: Casa de Velázquez, 2021.

Leme, Margarida.

Costas com Dom: Família e Arquivo (séculos XV e XVII). Dissertação de Doutoramento apresentada à NOVA FCSH. Lisboa: 2018.

Marques, Patrícia.

O Arquivo Castro/Nova Goa: construção de catálogo. A aplicação do modelo sistémico. Dissertação de mestrado apresentado à NOVA FCSH. Lisboa: 2013.

Mendes, Ana Filipa.

Para a construção de uma memória: organização sistémica do Arquivo dos Condes de Azevedo. Dissertação de Mestrado apresentada à FL-UP. Porto, 2015.

Moreno, Humberto Baquero.

“Bandos nobiliárquicos em Olivença nos fins do século XV”.

Em: Revista de História, 1985, n. 6, pp.121-144.

Monteiro, Nuno Gonçalo.

“Trajectórias sociais e formas familiares: o modelo de sucessão vincular”.

Em: Chácon Jiménez, Francisco; Hernandez Franco, Juan (eds.). Familias, poderosos y oligarquias. Murcia: Univ. de Murcia, 2001, pp. 17-37.

Nóvoa, Rita Sampaio da.

“«Breviora reddet ordo, et mens, et ratio»: o “Inventário Geral dos papéis de António Xavier de Miranda Henriques” (1815)”. Em: Boletim do Arquivo da Universidade de Coimbra, 2019, vol. XXXII, n. 2, pp. 59-85.

Nóvoa, Rita Sampaio da.

O Arquivo Gama Lobo Salema e a produção, gestão e usos dos arquivos de família nobre nos séculos XV-XVI. Dissertação de Doutoramento apresentada à NOVA FCSH e à Université Paris 1 Panthéon-Sorbonne. Lisboa: 2016.

Nóvoa, Rita Sampaio da; Leme, Margarida.

“The expert paleographer João Filipe da Cruz (c. 1798-1827)”. Em:

Rosa, Maria de Lurdes; Head, Randolph C. (eds.). Rethinking the Archive in Pre-Modern Europe: Family Archives and their Inventories from the 15th to the 19th century. Lisboa: IEM, 2015, pp. 77-82.

Nóvoa, Rita Sampaio da; Rosa, Maria de Lurdes.

“The Study of Ancien Régime Family Archives in Portugal: Research Pathways and Themes”. Em: Revista Brasileira de História, 2018, v. 38, n.78, pp.75-95.

Núñez Pestano, Juan Ramón; Rosa, Maria de Lurdes; Gutiérrez de Armas, Judit.

Herencia cultural y archivos de familia en los archipiélagos de la Macaronesia. La Laguna: IEC/IEM, 2020.

Olival, Fernanda.

“Rigor e interesses: os estatutos de limpeza de sangue em Portugal”.

Em: Cadernos de Estudos Sefarditas, 2004, n. 4, pp. 151-182.

Pimenta, Maria Cristina Gomes.

As Ordens de Avis e de Santiago na Baixa Idade Média. O governo de D. Jorge. Palmela: GEsOs / Câmara Municipal de Palmela, 2002.

Rodrigues, Abel. Entre o público e privado.

A génese do Arquivo do Conde da Barca (1754-1817). Dissertação de Mestrado à Universidade do Minho. Braga, 2007.

O Arquivo da família Melo (séc. XIV-XIX): do «arrançamento» iluminista à integração no Sistema de Informação de Mateus. Em: Actas do 3º Congresso Internacional Casa Nobre – Um património para o futuro. Arcos de Valdevez: Município de Arcos de Valdevez, 2013, pp. 478-497.

“Os arquivos pessoais e familiares em Portugal: uma reflexão crítica dos últimos vinte anos”. Em: ACTAS I Encontro da Fundación Olga Gallego: Arquivos Privados de Pessoas e Famílias. Unha ollada á Fundación Penzol. Galiza: FOG, 2018, pp. 32-50.

Rodrigues, Abel; Silva, Armando Malheiro da.

A criação das Gavetas da Casa de Mateus: um modelo iluminista de gestão da informação. Em: Rosa, Maria de Lurdes (org.). Arquivos de Família, séculos XIII-XX: Que presente, que futuro?. Lisboa: IEM/CHAM/Caminhos Romanos, 2012, pp. 597-650.

Rodrigues, José Damião.

Casas vinculares, memória e arquivos. Um estudo de caso: São Miguel (Açores), séculos XVII-XVIII. Em: Lamazou-Duplan, Véronique (ed.). Les archives familiales en péninsule Ibérique et dans l'Occident chrétien (Moyen Âge, première modernité). Trésor, arsenal, mémorial. Madrid: Casa de Velázquez, 2021, pp. 281-292.

Rosa, Maria de Lurdes (org.).

Arquivos de Família, séculos XIII-XX: Que presente, que futuro?. Lisboa: IEM/CHAM/Caminhos Romanos, 2012.

Rosa, Maria de Lurdes.

As almas herdeiras. Fundação de capelas fúnebres e afirmação da alma como sujeito de direito (Portugal, 1400-1521). Lisboa: Imprensa Nacional / Casa da Moeda, 2012.

Rosa, Maria de Lurdes.

O Morgadio em Portugal (sécs. XIV – XV). Modelos e práticas de comportamento linhagístico. Lisboa: Editorial Estampa, 1995.

Rosa, Maria de Lurdes; Head, Randolph C. (eds.).

Rethinking the Archive in Pre-Modern Europe: Family Archives and their Inventories from the 15th to the 19th century. Lisboa: IEM, 2015.

Rosa, Maria de Lurdes; Nóvoa, Rita Sampaio da (coord.).

Arquivos de Família: Memórias Habitadas. Guia para salvaguarda e estudo de um património em risco. Lisboa: IEM, 2014.

Rosa, Maria de Lurdes; Nóvoa, Rita.

“Arquivística Histórica e arquivos de família, entre História e Ciência arquivística. Reflexões sobre um percurso académico e científico”.

Em: Revista Portuguesa de História, 2018, t. XLIX, pp. 85-98.

Rosa, Maria de Lurdes; Nóvoa, Rita Sampaio da; Gago, Alice Borges; Sousa, Maria João da Câmara Andrade e (coord.).

Recovered voices, newfound questions. Family archives and historical research.

Coimbra: Imprensa da Universidade de Coimbra, 2019. Disponível em: [https://digitalis-dsp.uc.pt/bitstream/10316.2/47877/3/Recovered\\_Voices.pdf](https://digitalis-dsp.uc.pt/bitstream/10316.2/47877/3/Recovered_Voices.pdf) [consult. 2 Setembro 2021].

Silveira, Ana Cláudia.

“Subsídios para a história do Convento de São Francisco de Setúbal a partir do Arquivo Gama Lobo Salema”. Em: Rosa, Maria de Lurdes (org.). Arquivos de Família, séculos XIII-XX: Que presente, que futuro?.

Lisboa: IEM/CHAM/Caminhos Romanos, 2012, pp. 171-183.

Ventura, Isabel.

O Arquivo Paço de Calheiros: uma abordagem sistémica.

Dissertação de mestrado apresentada à FE-UP. Porto, 2011.

---

## Recursos em linha

---

Projecto INVENTARQ - <https://arqfam.fcsh.unl.pt/?portfolio=inventarq>

Projecto ARCHIFAM - <https://www.casadevelazquez.org/pt/investigacao/programas-cientificos-ehehi/anciens-programmes/archifam/archifam/apresentacao-geral/>

Projecto VINCULUM - <https://www.vinculum.fcsh.unl.pt/>

Grupo de investigação ARQFAM - <https://arqfam.fcsh.unl.pt/>

Base de dados INVENTARQ - <https://inventarq.fcsh.unl.pt/>

Base de dados VINCULUM - <https://www.vinculum-database.fcsh.unl.pt/>